



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

1

Sexta-feira • 11 de Junho de 2021 • Ano • Nº 3565

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Jeremoabo publica:

- **Lei Nº 605/2021, de 11 de junho de 2021** – Dispõe sobre a conscientização da violência contra a pessoa idosa e dá outras providências.
- **Portaria Nº 507/2021** - Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Derivaldo José dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Y6OUBMLKA6YDZHCVSN+TJW

## **Atos Administrativos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**LEI N.º 605/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a conscientização da violência contra a pessoa idosa e dá outras providências."*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Jeremoabo Bahia a campanha "Junho Violeta", a ser realizada durante o mês de junho.

Art. 2º A campanha "Junho Violeta", tem como objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população no âmbito do Município de Jeremoabo Bahia, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Parágrafo único. A campanha Junho Violeta terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

Art. 3º O Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, poderá realizar campanhas de esclarecimentos e informações para ações educativas e preventivas visando à redução da violência contra a pessoa idosa.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a iluminar os prédios públicos no âmbito do Município de Jeremoabo BA, com a cor violeta durante o mês de junho para divulgar a campanha Junho Violeta.

Art. 5º Fica autorizado a Guarda Civil Municipal, como órgão de prevenção à violência do Poder Executivo Municipal, a desenvolver atividades alusivas e preventivas, como campanhas de esclarecimentos, palestras educativas e preventivas, com o intuito de reforçar suas ações de segurança pública, de proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas, de preservação da vida, de redução do sofrimento e diminuição das perdas, assim como de compromisso com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

evolução social da comunidade, conforme estabelecida na Lei Federal nº 13.022/14, como atribuições mínimas deste órgão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de junho de 2021.

**DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal